**L e i n° 1032, de 31de outubro de 2001**.

***"INCLUI ARTIGOS A LEI Nº 575, DE 17.16.92, QUE CRIA O conselho municipal de saúde."***

Rogério Cassol Pires, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI;

Art. 1º- Fica renumerado o Art. 11 da Lei nº 575, de 17.06.92, que passa a ser o Art. 13.

 Art. 2º - Ficam acrescentados os artigos 11 e 12, com a seguinte redação:

“***Art. 11 - O mandato dos membros do Conselho será de dois (02) anos, permitida a recondução.***

***Art. 12 – A Diretoria do Conselho será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, cujo mandato será de um (01) ano, permitida a recondução por igual período.”***

 Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Em 31 de outubro de 2001

**Rogério Cassol Pires**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário da Administração